



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br

Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

LEI MUNICIPAL Nº 1711 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Miradouro/MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 16 – FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação

12.361.092.2.0140 – REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO 70%

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 220.000,00

Total Fonte 2.540.....R\$ 220.000,00

TOTALR\$ 220.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Superávit Financeiro apurado na fonte, apurado Fonte 540.000, TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 24 de Fevereiro de 2025.

Cloves Da Silva Botelho
Prefeito Municipal De Miradouro